LEI Nº 2.543 de 19 de março de 2.004

Concede uma subvenção social de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social localizada a Rua Marechal Floriano, 426, neste Município, para a cobertura de despesas com manutenção, luz, água, telefone, combustíveis, consertos de material e veículos. Aquisição de equipamentos e aquisição de material de construção para implantação da nova sede própria.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 10 parcelas mensais, de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), no período de março a dezembro de 2004.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2009 – Manutenção das Atividades da Sec. da Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 43.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 março 2.004

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal